

DESPACHO

Processo: nº 23114.913203/2022-08

Interessado: **RENATO SILVA DA CONCEICAO**

ATENDIMENTO AO PARECER REFERENCIAL n.º 00001/2020/SEJUD/PFFUFV/PGF/AGU

Em atenção às recomendações realizadas por meio do parecer nº 00001 / 2020 / SEJUD / PFFUFV / PGF / AGU, esclarecemos os seguintes pontos:

- A autorização para abertura do procedimento licitatório para aquisição dos bens objeto desta contratação foram estabelecidas na Portaria de nº 393/2021 de 15/07/2021, em que se definem as ações das autoridades competentes, sendo estas responsáveis pela autorização das solicitações, incluídas nos processos, devidamente assinadas. Da mesma forma, foi juntada aos autos do processo a portaria de designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio.
- A presente aquisição se encontra alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2023, da Universidade Federal de Viçosa, ao integrar ação para viabilizar e manter uma estrutura operacional para auxílio às atividades docentes no Campus, atendendo à finalidade institucional descrita no Item 1.5, "i", do PDI, de "ministrar, desenvolver e aperfeiçoar a educação superior, visando à formação e ao aperfeiçoamento de profissionais de nível universitário" e ao Objetivo Institucional nº 21 do PDI, qual seja "Aprimorar a gestão administrativa, financeira e econômica".
- O Estudo Técnico Preliminar foi juntado ao processo, publicado no sistema de Compras Governamentais (ETP Digital) e apensado ao Termo de Referência.
- A aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2022, lançado no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Compras, em diversos itens, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- Conforme minuciado no Termo de referência, trata-se de aquisição de bem comum, sem características de "brindes e afins" ou "soluções de TIC", sem exigência de amostras, por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço.
- A aquisição se enquadra na adoção pelo Sistema de Registro de Preços, no art. 3º do Decreto 7.892/2013, incisos I e IV, no que tange à demanda com necessidade de contratações frequentes, sem a possibilidade de definir previamente o quantitativo e o momento de efetivação da contratação.
- Foi feita a divulgação da intenção de registro de preços - IRP nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.
- A justificativa de aquisição, demonstrando a essencialidade e o interesse público da licitação, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, bem como a metodologia utilizada para definição das quantidades.
- A licitação foi dividida em diversos itens, não agrupados, visando o parcelamento da solução, tendo em vista que as empresas podem comercializar produtos diferentes.
- Os critérios de Sustentabilidade Ambiental estão definidos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar.
- Os custos unitários e total da contratação foram estimados conforme metodologia descrita no item 9 do Estudo Técnico Preliminar pelo órgão requisitante.
- Foram elaborados Edital, Termo de Referência e Ata conforme modelos pertinentes, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.
- Foi definida a exclusividade de participação para ME/EPP tendo em vista que o valor de todos os itens é inferior a R\$ 80.000,00, conforme item 4.1.2. do edital.
- A utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes está prevista no capítulo IX do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Art. 22. do decreto diz: "Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador." Além da aprovação do órgão gerenciador, o órgão ou entidades não participantes deverão ter a aprovação do fornecedor, conforme § 2º, do Decreto supracitado: "Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes." Cabe salientar que todas as regras legais para os procedimentos à adesão de ARP estão previstas no item 4 da minuta da Ata de Registro de Preços.
- A dotação orçamentária é facultativa por se tratar de Sistema de Registro de Preços.
- A publicidade da licitação será totalmente observada e cumprida, mediante publicação do aviso do Edital (no DOU, no site da Instituição e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br), com a disponibilização do Edital e seus anexos, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas e documentos de habilitação pelos licitantes.
- Serão também devidamente atendidas as publicações seguintes referentes ao resultado da licitação e notas de empenho que vierem a ser emitidas.

Diante do exposto, comprova-se que o caso concreto da presente licitação amolda-se aos termos desta manifestação jurídica referencial e atende a todas as orientações e recomendações nela contidas, restando apto ao prosseguimento certame, o qual atesto e dou fé.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Atos nº 01/2022/CAF, de 03/01/2022 e nº 58/2022/CAF, de 28/07/2022
Campus UFV- Florestal

Assinatura Requerida:

1. Serviço de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA SANTOS NASCIMENTO, Técnico-Administrativo em Educação**, em 23/11/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0893757** e o código CRC **FA65604F**.